



Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso



(<http://www.amm.org.br/>)

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM

(/mt/amm/)

A edição assinada digitalmente de 7 de Junho de 2022, de número 3.997, está disponível.

Baixar edição

7/06/22

3.997

Edição COVID-19

(https://media.diariomunicipal.org/publicacoes/2022/6/17/9864_d6a88f6a-3d55-40e7-a4f3-bf272dc3eb10_2022-06-07.pdf)



(/mt/amm/edicoes/)

Todas edições
(/mt/amm/edicoes/)



(/mt/amm/publicacoes/)

Todas publicações
(/mt/amm/publicacoes/)



Avenida Bandeirantes sem nº Bairro Alto Bandeirantes

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 1 de Junho de 2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01006/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01004/2022

CONTRATADA: Monike Karoline Rodrigues Ribeiro

Avenida Bandeirantes sem nº Bairro Alto Bandeirantes



Edições anteriores
Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso

Paranatinga - MT CEP: 78.870-00.
 CNPJ: 40.390.297/0001-63

(<http://www.amm.org.br/>)
 FANTASIA - **AMM** Refrigeração.

(/mt/amm/publicacoes/covid-19/)

DATAS:

Covid-19
 (/mt/amm/publicacoes/covid-19/)
 DA JUSTIFICAVA: 20/04/2022
 DA AUTORIZAÇÃO: 25/05/2022

DA CONTRATAÇÃO: 25/05/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Acesso do usuário

R\$ 4.695,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR **OBJETO**: INSTALAÇÃO ELETRICA DE CONDUTOR - DO TIPO INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

CÓDIGO TCE - 397230-5

UNIDADE DE FORNECIMENTO - 1

Paranatinga-MT, 31 de Maio de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios / Assinado Digitalmente

Desenvolvido e mantido por



DEXATEC (<http://dexatec.com>)

Sugestões de pesquisa

Contrato de prestação de serviços
 (/mt/amm/publicacoes/?

Jornal Oficial Eletrônico

Buscar em todas publicações
 (/mt/amm/publicacoes/)

Links Úteis

Atualize seu navegador
 (<http://www.baixaki.com.br/categorias/57->


 Contrato+de+prestação+de+serviços) Todas as edições do jornal navegadores.htm
 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso
 Portal de concurso público ICP-BRASIL - Website (http://icp-

Notícias (http://www.amm.org.br/)

AMM
 Adesão

brasil.certisign.com.br/)

Árvore ICP-Brasil v2

(http://www.downloadcertisign.com.br/site/Hierarquias/ICP_Brasil/hie
 completa/InstaladorCadeiaV2.exe)

Leitores de PDF

(http://www.baixaki.com.br/categorias/191-

leitores-de-pdf.htm)

(/mt/amm/publicacoes/?
 q=Edital+de+concurso+público)

Comissão de licitação

(/mt/amm/publicacoes/?

q=Comissão+de+licitação)

Processo seletivo

(/mt/amm/publicacoes/?

q=Processo+seletivo)



Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 313.870-4/2022

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Maio de 2022	Não	02/06/2022 - 10:49:43

Enviado por
ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Arquivo

[1115229PL202205_06021053.ZIP \(10.60 MB\)](#)

Tabelas recebidas **10**

Conteúdo **2**

Descrição	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS	
ABERTURA	00000000004/2022
Dispensa de licitação para compras e serviços	
HOMOLOGAÇÃO	00000000004/2022
Dispensa de licitação para compras e serviços	

Câmara Municipal de Paranatinga MT
15.359.417/0001-12
ALIMENTADOR DE APLIC

Rosemar Antonio Rocha
ATESTO CPF: 882.963.341-00 PC/ARARIA 25/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Secretária da Câmara Municipal

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente Consumo Serviços Obras

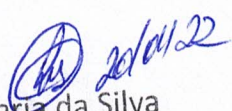
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Instalações Elétricas em duas salas feita no plenário, sera utilizado para almoxarifado, setor compras na Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 20/04/22.


CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal Gestão 2021 / 2022

Agosto
25/04/22.


Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativo
Portaria Nº 02/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO.

DE: Secretária da Câmara Municipal

PARA: Senhora Alexssandra Lima de França D'Agosto

Responsável Setor de Compras-Contratos e Planejamentos.

Solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de providenciar a aquisição/contrato de serviços/materiais abaixo discriminados:

Permanente Consumo Serviços Obras

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Instalações Elétricas em duas salas feita no plenário, sera utilizado para almoxarifado, setor compras na Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

Paranatinga-MT, 20/04/22.

Rosa Maria da Silva
Secretaria Administrativa
Portaria nº02/2021



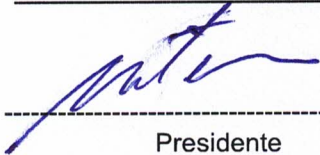
Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00049/22	CLEITON RODRIGUES DA SILVA	02/05/2022
Descrição		
INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR - DO TIPO INSTALACAO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA		
Poder	CAMARA MUNICIPAL	
Órgão	CAMARA MUNICIPAL	
Setor Solicitante	ALMOXARIFADO CENTRAL	
Centro de Custo	1 GABINETE DA PRESIDENCIA	
Placa		

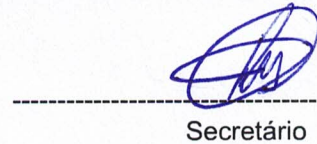
Observação

INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR - DO TIPO INSTALACAO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.

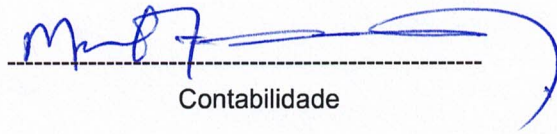
Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					
1	014.001.025	INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR - DO T SERVI		1	0	1	GABINETE DA PRESIDENCIA



Presidente




Secretário



Contabilidade

DETALHE DO ITEM: 397230-5

 Download ▾

INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR - DO TIPO INSTALACAO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.


Código:	Exercício:	Incluído em:
397230-5	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

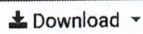
- METRO (cód.: 2)
- METRO LINEAR (cód.: 1539)
- PONTO INSTALADO (cód.: 1093)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA → SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL → INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR

 realizar outra pesquisa

DETALHE DO ITEM: 397230-5

 Download ▾

INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR - DO TIPO INSTALACAO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.


Código:	Exercício:	Incluído em:
397230-5	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- METRO (cód.: 2)
- METRO LINEAR (cód.: 1539)
- PONTO INSTALADO (cód.: 1093)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA → SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CONSTRUCAO CIVIL → INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR

 realizar outra pesquisa

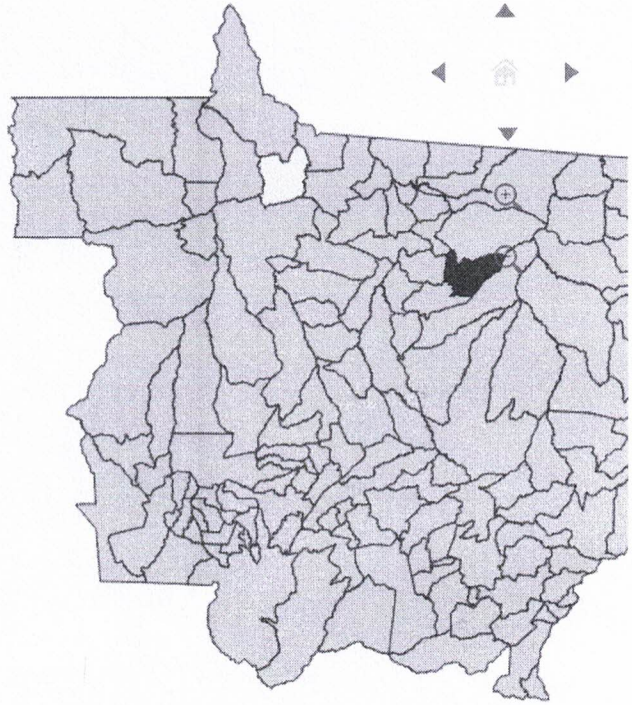
Busca Inteligente



* Toda Busca Inteligente é uma buscar por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".

Valor Máximo Unitário do Item

Quanto Maior a intensidade da cor, maior o Valor Máximo Unitário do Item



Média Valor Unitário
R\$94.233,38

Mediana Valor Unitário
R\$11.108,76

Máximo Valor Unitário
R\$354.646,0...

Valor Mínimo
R\$70,00

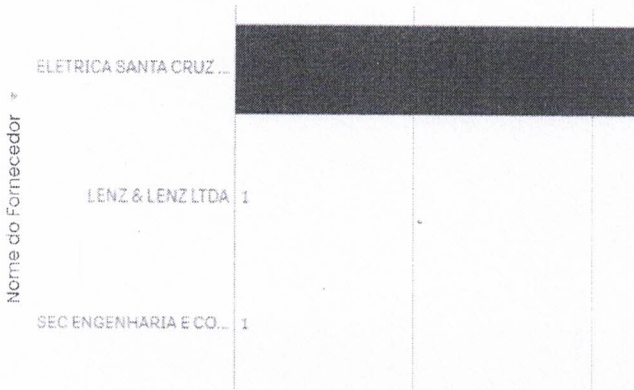
Quantidade Fornecida

588

Quantidade de Processos

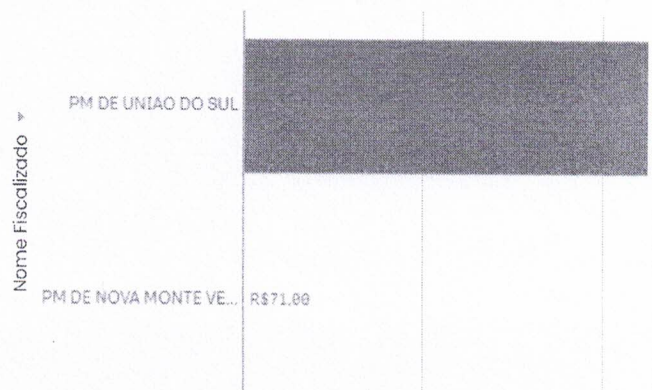
4

Quantidade Adquirida por Fornecedor (Selecione O...



exportar expandir limpar filtros

Maiores Valores Unitários por Fiscalizado (Selecione ...

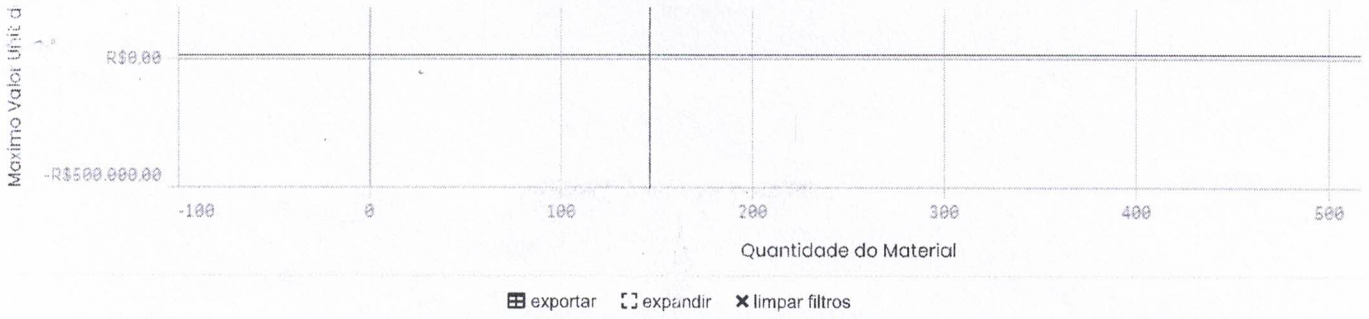


exportar expandir limpar filtros

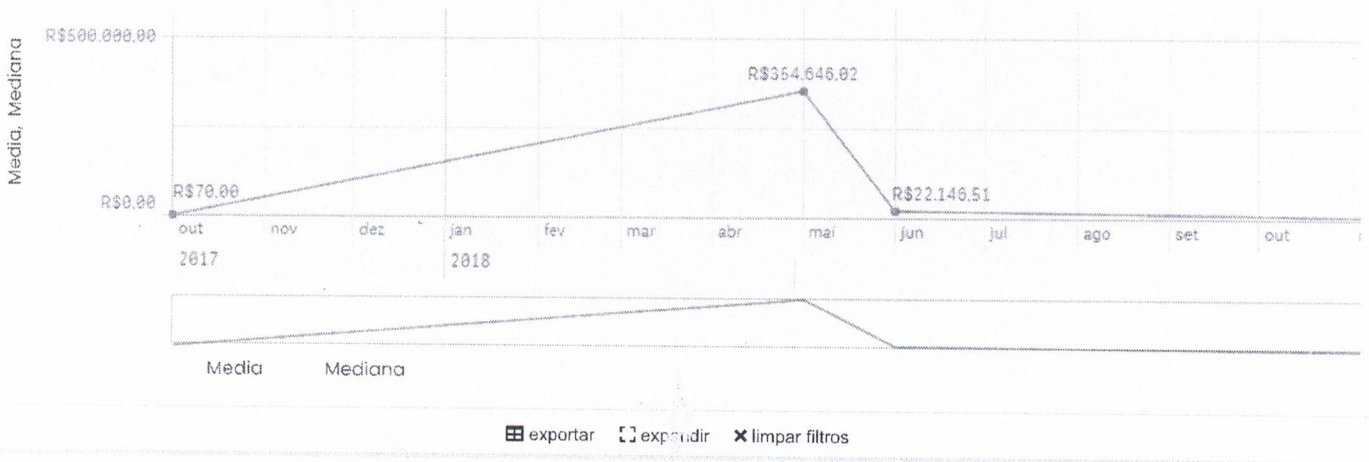
Análise de Materiais & Serviços pelo Máximo Valor Unitário, Quantidade Adquirida e Valor Total Homologado

Quantidade Média (147)

o Mater...	Valor	Quantidade
R\$500.000,00	PM DE UNIAO DO SUL	



Evolução do Preço Unitário do Material/Serviço



[< anterior](#)

[Análise detalhada >](#)

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT

CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550



- Distribuição Relator
- Tipo de Empresa
- Para Registro de Pre...
- Período de Compra ...
- Data da Homologa...
- Data Situação
- Grupo Populacional



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a viabilidade de realizar a aquisição da prestação de serviços de:

Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01

Atendendo a necessidade dos setores conforme solicitação em anexo.

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022.

Ronierisson D. Ferreira
RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Encaminho o presente processo para ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 09 / 05 / 2022

Assinatura: _____

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: Contratação da prestação de serviços de Instalação Elétrica de Condutor do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 COD: 01

2 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/PARÂMETROS DE PREÇOS:

2.1 - Tem como objeto a prestação de Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD:01

3 – DA FINALIDADE:

3.1 – A Aquisição do presente objeto se faz necessário para atender as necessidades dos departamentos de Compras/ Contratos/ Almoxarifado e Patrimônio do Poder Legislativo.

4 – DOS RESULTADOS ESPERADOS:

4.1 – Atendimento aos princípios da Economicidade, Eficácia e Eficiência ofertando serviço público com qualidade, buscando a satisfação dos usuários, sendo dever da Administração Pública, com a devida condição de trafegabilidade, devendo perseguir, sempre visando o bem comum.

5 – DO VALOR:

5.1. Estima-se o valor total desta Dispensa na dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002.0000 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.0000.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

6- PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Contados da assinatura do contrato, o prazo será de 8 (oito), dias úteis para a entrega do produto ou da prestação de serviços.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o empenho da Nota fiscal em no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

8 - LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. A Aquisição de prestação de serviço descrito se dará pela Empresa vencedora da menor proposta em até 08 (oito) dias após a autorização do Responsável Superior do Poder Legislativo nas dependências da Câmara Municipal.

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

PARA: Departamento de Compras

AUTORIZO a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento Contábil e a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer referente a aquisição da prestação de serviços de:

Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01

Paranatinga-MT, 09 de maio de 2022.

CLEITON RODRIGUE DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 09 / 05 / 2022

Assinatura: Rogerson D. Ferreira



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras
PARA: Departamento Contábil

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a disponibilidade financeira orçamentária para a Aquisição da prestação de serviços de:

Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

Paranatinga-MT, 09 de maio de 2022.

Ronierisson D. Ferreira
RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para ao Departamento Contabilidade da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 09 / 05 / 2022

Assinatura: 



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Departamento de Compras

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do Departamento de Compras (setor de compras e licitação) desta Casa de Leis, para verificar a existência de recursos orçamentários para segurar o processamento das despesas decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – Há recursos orçamentários para processamento das despesas solicitadas, conforme dotação(es) especificado(s) abaixo:

() – Não há recursos orçamentários para processamento das despesas.

Objeto do Processo: Aquisição de:

- INSTALAÇÃO ELETRICA DE CONDUTOR – DO TIPO INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.

TCE: 397230-5 UNI COD:01

Conforme a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

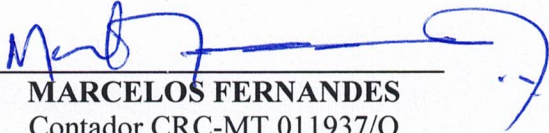
01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002.0000 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.0000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2022


MARCELOS FERNANDES
Contador CRC-MT 011937/O

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras, para as providências necessárias.

Recebi em 09 / 05 / 2022

Assinatura: Romeirison D. Ferreira



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O presente tem como finalidade de solicitar o orçamento para aquisição de:

- INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR - DO TIPO INSTALACAO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.
TCE: 397230-5 UNI COD:01

Paranatinga-MT, 27 de abril de 2022.

ALEXSSANDRA FRANÇA D AGOSTO
DAPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Recebi em 02 / 05 / 2022

Assinatura: ALFA BIAGR



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O presente tem como finalidade de solicitar o orçamento para aquisição de:

- INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR - DO TIPO INSTALACAO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.
TCE: 397230-5 UNI COD:01

Paranatinga-MT, 27 de abril de 2022.

ALEXSSANDRA FRANÇA D AGOSTO
DAPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Recebi em 02 / 05 / 2022

Assinatura: _____

		Subtotal
		Desconto
		Acréscimos
		TOTAL

A vista após o termino do serviço;

- Favoritos
 - Caixa de Entrada 1281
 - Lixo Eletrônico 17
 - Itens Excluídos 1
 - Itens Enviados
 - Adicionar aos favoritos
- Pastas
 - Caixa de Entrada 1281
 - Lixo Eletrônico 17
 - Rascunhos 2
 - Itens Enviados
 - Itens Excluídos 1
 - Arquivo Morto
 - Anotações
 - Histórico de Conversa
 - RSS Feeds
 - Nova pasta
- Grupos
 - Novo grupo

← Orçamento de elétrica e instalação de ar condicionado

AR Alfa Refrigeracao <refrigeracaoalfa28@gmail.com>
 Dom, 08/05/2022 19:53
 Para: Você

Boa noite!

Orçamento para instalações elétricas com fornecimento de material e refrigeração .

Orçado em R\$ 4.695,00

Att, Monique Karoline

Responder Encaminhar



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O presente tem como finalidade de solicitar o orçamento para aquisição de:

- INSTALACAO ELETRICA DE CONDUTOR - DO TIPO INSTALACAO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.
TCE: 397230-5 UNI COD:01

Paranatinga-MT, 27 de abril de 2022.

ALEXSSANDRA FRANÇA D AGOSTO
DAPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

Recebi em 27 / 04 / 2022

Assinatura: Agosto



Alfa Refrigerados

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2396067-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2009

NOME MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO

FILIAÇÃO MOISES RODRIGUES PINTO

KELY RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE POXOREU-MT DATA DE NASCIMENTO 09/04/1995

DOC. ORIGINAL C. NASC. LIV. 350 FLS. 33

TERM 12414

POXOREU MT

CPF * * * * *

ELMA DE AZEVEDO SILVA MORAES 136

Assinatura de Identificação

LEI Nº 7.716 DE 2013

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal 

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
045.533.441-22

Nome
MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO

Nascimento
09/04/1995



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.851.438-0		CNPJ 40.390.297/0001-63	Data Início Atividade - SEFAZ 14/01/2021	
NOME EMPRESARIAL MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) ALFA REFRIGERACAO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78870-000	BAIRRO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO PARANATINGA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MONIKE0904@HOTMAIL.COM			TELEFONE (66) 9711-2455	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2021	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL				
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SIM		
Emitido no dia 18/05/2022 às 11:34:47 (data e hora de Cuiabá)				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 826 / 2022

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, relativas a tributos com esta Prefeitura Municipal, referente ao contribuinte **MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO**, inscrito no CPF/CNPJ nº 04553344122.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Ressaltamos que este documento não tem força probatória de propriedade, apenas identificação atual responsável pelos tributos.

Válida até: 17/07/2022

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 847B379FC0FD3BF501AE8302EB5B3816

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paranatinga - MT, 18 de maio de 2022

Itamar Rodrigues
Tesoureiro
Pot: 199/2017

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0038021939

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/05/2022** Hora da emissão: **13:38:33**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122**
CNPJ: **40.390.297/0001-63**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **16/06/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2KAAAA27A97A2TK**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.390.297/0001-63
Certidão n°: 15891714/2022
Expedição: 18/05/2022, às 14:57:17
Validade: 14/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.390.297/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

40.390.297/0001-63

Razão Social:

MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122
AV BANDEIRANTE SN / NOVO HORIZONTE / PARANATINGA / MT / 78870-000

Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051815164043512463

Informação obtida em 18/05/2022 15:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Situação de Regularidade do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 40.390.297/0001-63

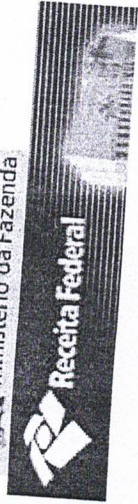
Razão social: MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO 04553344122
Nome fantasia: ALFA REFRIGERACAO

Resultado da consulta em 18/05/2022 15:15:52

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO 40.390.297/0001-63



[Página Anterior](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

WhatsApp: 71 3117-0158

WhatsApp: 71 3117-0158

Telefone: 65 5 4898-7575

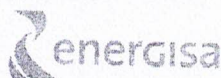
Telefone: 0800 046 4196

ALEX MOREIRA BRAGA

AVENIDA BONDIEVANTES, S/N - ALTO BONDIEVANTES
FARMACIA BONDIEVANTES - FARMACIA (CNPJ: 045.145.715)

CNPJ: 045.145.715

Unidade de Consumo: 672756402-0
Cidade: FARMACIA BONDIEVANTES - FARMACIA (CNPJ: 045.145.715)
Logradouro: BONDIEVANTES
Número: 4.145.715 - FARMACIA BONDIEVANTES



UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
672756402-0

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO 00027564020

VALOR DA FATURA
R\$ 211,48

VECIMENTO
16/03/2022

REFERÊNCIA
Mar / 2022

CONSUMO 597 kWh
179 kWh

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

FATURAS EM ATRASO

Fev/22	R\$ 211,48
Jan/22	R\$ 211,48

DATA	DESCRIÇÃO	VALOR	STATUS
16/03/2022	FATURA DE ENERGIA	R\$ 211,48	PAGAMENTO AUTOMÁTICO

Avenida Bondieventes, SN - Alto Bondieventes



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Compras
PARA: Assessoria Jurídica

O presente tem como finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Parecer Jurídico, para a Aquisição da prestação de serviços de:

Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01

Paranatinga-MT, 09 de maio de 2022.

Ronierisson D. Ferreira
RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

Encaminho o presente processo para Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, para as providências necessárias.

Recebi em 09 / 05 / 2022

Assinatura: *Joel Cardoso de Souza*

Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria n° 34/2021



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Proc. nº: 004/2022

ORIGEM: Setor Compras.

DESTINO: Sr. RONIERISSON DIAS FERREIRA.

ASSUNTO: INSTALAÇÃO ELETRICA DE CONDUTOR – DO TIPO INSTALAÇÃO DE REDE ELETRICA COM ATERRAMENTO PARA USO DE COMPUTADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a instalação elétrica de condutor – do tipo instalação de rede elétrica com aterramento para uso de computadores, com fornecimento de material.

Após análise do pedido realizado pelo Senhor Presidente desta Casa de Leis verificamos que a referida solução se revela imperiosa, visando a necessidade da compra.

As propostas/orçamentos apresentados pelas empresas, dos produtos para esta Casa de Leis, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

da CF/1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para alienações,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Art. 26. *As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

“Parágrafo único – *O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente compra estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a compra direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado.

Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU (GRIFAMOS).

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao comércio local, visando a proposta mais vantajosa.

A compra dos bens ora requeridos e escolha, ficando esta, vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com outras empresas, a vencer a concorrência pelo menor preço.

Assim, diante do exposto nos documentos **juntados aos Autos de nº 004/2022**, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a **R\$ 4.695,00** (quatro mil seiscentos e noventa e cinco real).

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a compra está dentro do valor de mercado conforme documentos em anexo.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço ou a compra àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse e a necessidade da compra, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Secretaria Geral desta Casa optar pela compra ou não, ante a criteriosa análise da **CONTROLADORIA** Interna desta Casa de Leis e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A Licitação é a regra, mas, se optarem pela compra direta deve-se observar a proposta mais vantajosa ou seja: o menor preço.

O presente parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que as análises de tais elementos não são competência deste Procurador.

Vale salientar a importância do planejamento nas compras e contratações da Administração Pública, valendo da Dispensa de licitação somente em caso excepcionais, jamais para compensar a falta de planejamento administrativo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Por todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento, obedecidas as regras contidas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao caso.

Este é o parecer, 20 de maio de 2022

S.M.J. é o que tinha a opinar neste parecer.

JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 34/2021
OAB/MT, 19.303/O

Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria nº 34/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, situada a Rua Monteiro Lobato, 707, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 15.359.417/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente Vereador Sr. **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de ANTONIO ALVES RODRIGUES DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA, nascido em 05/05/1978, natural de Cassilândia -MS, portador da cédula de identidade RG nº 976.349 SSP/MT, expedida em 05/05/1998 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 550.564.311-68, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras s/nº no Bairro Jardim Panorama, na cidade de Paranatinga-MT, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO “ ALFA REFRIGERAÇÃO”**, inscrita no C.N.P.J./MF 40.390.297/0001-63, estabelecida na Avenida Bandeirantes sem nº Bairro Alto Bandeirantes, cidade de Paranatinga – MT, Neste ato representado pelo Senhora Monike Karoline Rodrigues Ribeiro, Inscrito na Cédula de Identidade RG nº: 2396067-1 SSP MT, e do CPF nº:045.533.441-22, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes sem nº Bairro Alto Bandeirantes, cidade de Paranatinga MT, Doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004**, Na data de 20 de maio de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Este contrato tem por objeto a aquisição da prestação de serviços Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A Presente aquisição deverá ser feita de acordo com o objeto acima citado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do referido Contrato é de R\$ 4.695,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais), onde o pagamento será efetuado mediante nota fiscal, no Departamento Financeiro, devidamente atestada pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO EXECUÇÃO E DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O presente contrato terá vigência até o termino da contratação, conforme consta nos termos da Lei 8.666/93.

[Handwritten signature]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Toda e qualquer alteração estabelecido no presente contrato, deverá ser formalizado através da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 01 – Câmara Municipal de Paranatinga
- 01.001 – Câmaras Municipal
- 01.001.01 – Legislativa
- 01.001.01.031 – Ação Legislativa
- 01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo
- 01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
- 01.001.01.031.0002.1001.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (20)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Os direitos e responsabilidade das partes aplicáveis são:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- c) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento;
- f) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- g) rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTA

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na execução dos serviços;

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Paranatinga– MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
- 8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
- 8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.
- 8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.
- 8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- a) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) A CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- c) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- d) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
- 9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

- 10.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

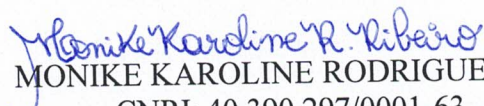
13.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA


14.1 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Paranatinga-MT, 20 de maio de 2022


Ver. CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA


MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO
CNPJ: 40.390.297/0001-63
ALFA REFRIGERAÇÃO

TESTEMUNHAS:



062.027.081.07

NOME

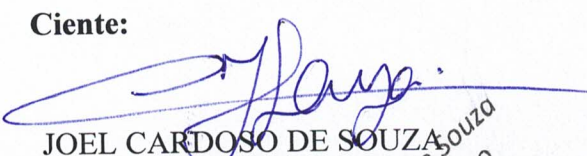
CPF:



NOME

CPF: 732 175 309-34

Ciente:


JOEL CARDOSO DE SOUZA
PROCURADOR JURÍDICO

Joel Cardoso de Souza
Procurador Jurídico
Portaria nº 34/2021


ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA
FISCAL DE CONTRATOS

071.450.884-52



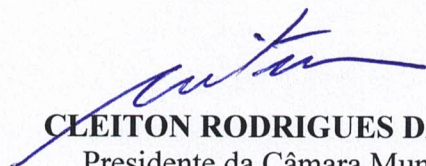
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: A Presente Dispensa de Licitação tem como finalidade a prestação de serviços de Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 1450/2017, tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “**AUTORIZO**” a presente “FUTURA E EVENTUAL Aquisição do objeto do processo a empresa MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO CNPJ: 40.390.297/0001-63, com o Valor Total de R\$4.695,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais) para execução do objeto acima citado. DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para esta compra.

Paranatinga-MT, 19 de maio de 2022.


CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para o Departamento de Compras Departamento Financeiro da Câmara Municipal, para as providência necessárias.

Recebi em 19 / 05 / 2022

Assinatura: Romerison D. Ferreira



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA 004/2022

A Presente Dispensa de Licitação nº 004/2022, tem como finalidade a aquisição da prestação e serviços de Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “**HOMOLOGO**” A presente DISPENSA e “**ADJUDICO**” o objeto do processo a empresa: MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO CNPJ: 40.390.297/0001-63, com o Valor Total de R\$4.695,00 (Quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Paranatinga-MT, 19 de maio de 2022

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Dispensa de Licitação n° 004/2022.

OBJETO: Prestação de serviços Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01

CONTRATADA: MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO

CNPJ: 40.390.297/0001-63

VALOR TOTAL: R\$4.695,00 quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: da data de assinatura até a entrega do serviços em 08 dias.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0001 – Processo Legislativo

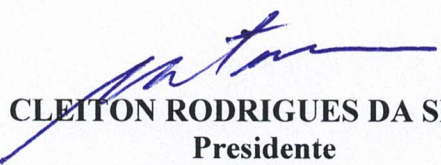
01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.1001.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (20)

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III e art. 26, parágrafo único, II, III, todos Lei n° 8.666/93 combinado com art. 1° da Lei n° 14.039, de 17 de agosto de 2020

RATIFICADO EM: 20 de maio de 2022.

Paranatinga – MT, 20 de Maio de 2022.


CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Poder Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
ATA DE JULGAMENTO

Abertura: 20/05/2022

Hora: 10:00 horas

Julgamento da proposta da Dispensa de Licitação nº 004/2022

DISPENSA 004/2022

ITEM	QUANT	COD TCE	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VENCEDORA
01	12 MESES	TCE: 397230- 5 UNID COD: 01	Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material.	R\$4.695,00,00 TOTAL R\$4.695,00
				R\$ 4.695,00

EMPRESAS PARTICIPANTES:

ITEM	FORNECEDOR	PROPOSTA	
01 R\$ 46.95,00	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO CNPJ:	R\$4.695,00,00	R\$ 4.695,00
01 R\$ 5.600,00		R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00
NÃO HOUVE 3º INTERESSADO	X	X	X

Proposta vencedora da Empresa: MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO

CNPJ: 40.390.297/0001-63

TOTAL DO VENCEDOR - R\$ 4.695,00

PARANATINGA - MT, 20 de maio de 2022

Ronierisson D. Ferreira
RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições deste Departamento de Compras e juntamente com a Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 004/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2022, celebrado entre esta Câmara e a empresa Monike Karoline Rodrigues Ribeiro CNPJ: 40.390.297/0001-63, cujo objeto é a aquisição Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material, para este Poder Legislativo, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal em local visível ao público para quem possa interessar a partir desta data, e para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Paranatinga – MT, 20 de Maio de 2022.

Ronierisson D. Ferreira
RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Marcelo S. Fernandes
MARCELO S FERNANDES
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, referente ao Processo de Dispensa nº 004/2022, cujo objeto: Prestação de serviços Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Paranatinga - MT, 20 de maio de 2022

Ronierisson D. Ferreira
RONIERISSON DIAS FERREIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Almoxarifado

PARA: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

O presente tem como finalidade de informar a Vossa Senhoria, sobre a solicitação quanto a aquisição de Prestação de serviços Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01, para atender as necessidades do Departamento de Contratos, conforme solicitação de retirada em anexo.

Paranatinga-MT, 25 de maio de 2022.

JONSON LEANDRO GUNSCH
ALMOXARIFADO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT



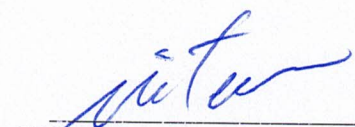
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviços Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 tendo em vista manifestação do Departamento de Compras/Contábil, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “**AUTORIZO**” a presente retirada para atender as demandas do setor de e DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para entrega tal como a comunicação ao Departamento de Patrimônio para dar baixa e atualização cadastral de produtos quando necessário.

Paranatinga-MT, 25 de maio de 2022.



CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Encaminho o presente processo para o Departamento de Patrimônio da Câmara Municipal, para as providência necessárias.

Recebi em 25 / 05 / 2022

Assinatura: Romirisson D. Ferreira



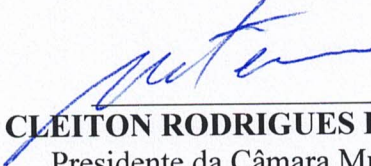
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
PARA: Patrimônio

AUTORIZO a encaminhar-se o processo administrativo, ao Departamento de Patrimônio, para conhecimento e baixa no sistema referente a Aquisição Prestação de serviços Instalação Elétrica de Condutor – Do Tipo de Rede Elétrica com Aterramento para uso de Computadores, com fornecimento do material. TCE: 397230-5 UNID COD: 01

Paranatinga-MT, 25 de maio de 2022


CLEITON RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal